



## CONVÊNIO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 2022-1Q4WW

Processo SIGA Nº SECULT – 0012/2022

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e o **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, tendo por objeto a cooperação técnico cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a realização da obra de Restauração do Solar Miguel Simão.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO NORONHA FERNANDES**,

, e o **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.101/0001-35, com sede no Parque Getúlio Vargas, nº 01 - Centro – Alegre - Espírito Santo - CEP: 29500-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NEMROD EMERICK**,

, em conformidade com os autos do processo nº. **2022-1Q4WW** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 11.509/2022; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para **realização da obra de Restauração do Solar Miguel Simão**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a **cooperação técnico cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a realização da obra de Restauração do Solar Miguel Simão**, conforme plano de trabalho (Anexo A) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) *observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.737/2011;*
- h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº



2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;

- i) Visando ao regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública estadual, o CONVENENTE, ao realizar o procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convenial, se obriga a prever, no edital de licitação ou instrumento convocatório, e respectivo contrato, a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

i.1) para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENENTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

i.2) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

i.3) visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

i.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONVENENTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública estadual, com as conseqüências previstas na Lei nº 8666/93 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública estadual.



- j) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- k) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- l) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;
- m) fazer constar, em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e o nome da Secretaria CONCEDENTE, conforme se segue:

#### APOIO CULTURAL – FINANCEIRO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura

- n) afixar em local visível da execução dos serviços objeto do presente convênio, placa contendo indicação da fonte e do valor dos recursos que estão sendo aplicados;

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R\$ 2.502.787,49 (dois milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

**3.2** – CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$ 2.502.787,49 (dois milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e**



**nove centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de Trabalho: 13.391.0043.1608 – Preservação de Bens Culturais**, UG **400101**, Gestão **001**, conforme discriminação abaixo:

**Fonte: 107 ED: 4.4.40.42.00 R\$ 523.000,00 NR: 2022NR00304**

Foi adotado providências de solicitação de abertura de crédito suplementar junto a SEP (Processo 20221-5NVB6) no valor de \$ 963.163,29 (novecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), e despesa remanescente no valor de R\$ 1.016.624,20 (um milhão, dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referente a 3ª parcela deverá constar da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023.

3.2.1 – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

3.3 - *Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.*

#### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENIENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 - Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III- o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e



V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**4.4 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos.**  
Banco **BANESTES** Agência **138** Conta **3468821-8**

4.5 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I - manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II - comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III- atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV - apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente , por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.6 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.7 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do **CONVENENTE** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.



5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 - O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

7.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;



III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

*8.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:*

*a) relatório de cumprimento do objeto;*

*b) relatório da execução físico–financeira consolidado;*

*c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;*

*d) relação de pagamentos efetuados;*

*e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;*



*f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;*

*g) cópia do termo de recebimento definitivo da obra, observado o que disposto no art. 48, IX, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;*

*h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;*

*h) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;*

*8.2 - O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.*

*8.3 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.*

*8.3.1 - Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.*

*8.4 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.*

*8.5 - A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.*

*8.6 - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.*

*8.7 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade*



*competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”*

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 - A liberação das parcelas do convênio pelo CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da



legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE;

- b) quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
- c) quando o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE dos recursos ou pela AGE;
- d) quando for descumprida, pelo CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

10.3 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.4 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.5 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do



recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.6 - O CONVENIENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.7 - O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subseqüentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE**

12.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.



13.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

*15.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.*

*15.2 - A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Concedente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.*



*15.2.1 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Conveniente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.*

*15.2.2 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Conveniente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Conveniente.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam eletronicamente no E-Docs, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Vitória/ES, 30 de Junho de 2022.**

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
Secretário de Estado da Cultura  
CONCEDENTE

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal de Alegre  
CONVENENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. João Adriano Dallapicola Veenings
2. Rodrigo Zotelli Queiroz



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

**Plano de Trabalho - Proposta de Convênio**

Usuário: KESIA DO NASCIMENTO RANGEL

**Informações do Plano de Trabalho**

Número da Proposta	SECULT-0012/2022
Programa	1608 - PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS
Órgão	SECULT
Proponente	MUNICIPIO DE ALEGRE
Objeto do Programa	PROVER AÇÕES QUE CONTEMPLAM A PRESERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE BENS CULTURAIS. A cultura é um dos principais pilares de sustentação da sociedade. Por isso, a reforma do prédio Solar Miguel Simão se faz necessário para a preservação de um patrimônio cultural histórico e a propagação do trabalho artístico, sabendo que a antiga residência de Miguel Simão se tornou e ainda é um espaço destinado ao aprendizado cultural e formação de alunos na área musical.
Justificativa	Além disso, uma das metas da referida reforma no prédio tem como intuito alojar a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes de Alegre - ES, afim de facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, ampliar o espaço que é cedido a Escola de Música Saint'Clair Pinheiro afim de promover o conhecimento da música clássica e atender um número maior de crianças e adolescentes da cidade e ainda promover um espaço histórico cultural promovendo um pertencimento aos cidadãos Alegrenses, com um acervo de itens e imagens que retratam a historia da cidade de Alegre desde sua fundação. Obra de Restauração do Solar Miguel Simão com a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra.
Resumo do Objeto do	

Objeto do Convênio Obra de Restauração do Solar Miguel Simão.

**Informações de Data**

Data Criação	30/05/2022
Data Início da Vigência	30/06/2022
Data Fim da Vigência	31/12/2023

**Informação Bancária**

Banco do Convênio	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Agência do Convênio	138
Conta do Convênio	34688218

**Informações de Valores**

Valor Global	R\$ 2.502.787,49
Percentual Mínimo	0
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Bens e Serviços	R\$ 0,00
Valor de Repasse do	R\$ 1.486.163,29

**Informações de Valores Futuros**

Ano de Repasse do Exercício	2023
Valor de Repasse do Exercício Futuro	R\$ 1.016.624,20

**Informações de Participantes**

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.174.101/0001-35	Administração Pública Municipal	Prefeitura Municipal de Alegre

**Informações do Cronograma Físico**

Meta	Obra de Restauo do Solar Miguel Simão		
Valor:	R\$ 2.502.787,49	Período:	30/06/2022 a 30/06/2023

**Etapa**

Etapa	Processo Licitatório 1		
Valor	R\$ 0,00	Período:	01/07/2022 a 31/08/2022

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Realização do Processo Licitatório	R\$ 0,00	01/07/2022	15/08/2022
Contratação de Empresa	R\$ 0,00	16/08/2022	31/08/2022

Etapa	Execução da obra de Restauo do Solar Miguel Simão		
Valor	R\$ 2.355.079,63	Período:	01/09/2022 a 30/06/2023

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Serviços Auxiliares, administrativos e técnicos	R\$ 170.248,35	01/09/2022	30/09/2022
Demolições e retiradas	R\$ 45.168,33	01/09/2022	30/09/2022
Paredes e painéis	R\$ 72.165,95	01/10/2022	31/01/2023
Restauração e reposição de materiais	R\$ 1.682.171,11	01/11/2022	30/04/2023
Esquadrias e divisórias	R\$ 6.422,23	01/12/2022	31/01/2023
Coberturas, calhas, rufos e impermeabilizações	R\$ 20.732,04	01/09/2022	31/12/2022
Pisos internos e externos	R\$ 91.762,15	01/01/2023	31/03/2023
Pintura Geral	R\$ 68.561,16	01/03/2023	31/05/2023
Instalações Hidrossanitários / Drenagem	R\$ 16.955,59	01/11/2022	31/12/2022
Aparelhos Hidrossanitários	R\$ 14.718,64	01/12/2022	31/01/2023
Instalações elétricas e de Comunicação	R\$ 51.128,65	01/12/2022	31/03/2023
Prevenção e combate a incêndio	R\$ 13.507,03	01/05/2023	30/06/2023
Acessibilidade	R\$ 99.466,14	01/04/2023	30/06/2023
Serviços complementares	R\$ 1.706,47	01/06/2023	30/06/2023

Etapa	Acompanhamento Técnico Especializado		
Valor	R\$ 147.707,86	Período:	30/06/2022 a 30/06/2023

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Serviço técnico especializado em apoio à fiscalização municipal, realizado por Arquiteto Senior, com experiência em restauração, considerando 4 visitas por mês à obra com duração de 10 horas cada visi	R\$ 147.707,86	30/06/2022	30/06/2023

**Informações do Cronograma Físico**

Meta	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão		
Valor:	R\$ 2.502.787,49	Período:	30/06/2022 a 30/06/2023

**Etapa**

Etapa	Processo Licitatório 2		
Valor	R\$ 0,00	Período:	01/07/2022 a 31/08/2022

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Realização do Processo Licitatório	R\$ 0,00	01/07/2022	15/08/2022
Contratação do Profissional Especialista em Restauro	R\$ 0,00	16/08/2022	31/08/2022

**Informações da Associação de Cronograma Desembolso**

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Junho-2022	105485	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão	R\$ 523.000,00
Concedente	Fevereiro-2023	105009	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão	R\$ 1.016.624,20
Concedente	Novembro-2022	105505	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão	R\$ 963.163,29

**Bens e Serviços**

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços	SERVIÇOS AUXILIARES, ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 170.248,35	R\$ 170.248,35
Serviços	DEMOLIÇÕES	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 45.534,09	R\$ 45.534,09
Serviços	PAREDES E PAINÉIS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 72.165,95	R\$ 72.165,95
Serviços	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 6.422,23	R\$ 6.422,23
Serviços	COBERTURAS, CALHAS E RUFOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 20.732,04	R\$ 20.732,04
Serviços	PINTURA GERAL	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 68.561,16	R\$ 68.561,16
Serviços	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 14.718,64	R\$ 14.718,64
Serviços	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 51.128,65	R\$ 51.128,65
Serviços	ACESSIBILIDADE	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 99.466,14	R\$ 99.466,14

**Bens e Serviços**

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 1.706,47	R\$ 1.706,47
Serviços	ACOMPANHAMENTO DA OBRA	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 147.707,89	R\$ 147.707,89
Serviços	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 91.762,15	R\$ 91.762,15
Serviços	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRE	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 16.955,59	R\$ 16.955,59
Serviços	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 13.507,03	R\$ 13.507,03
Serviços	RESTAURAÇÕES E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 1.682.171,11	R\$ 1.682.171,11

**Plano de Aplicação**

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 45.534,09	R\$ 0,00	R\$ 45.534,09
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 99.466,14	R\$ 0,00	R\$ 99.466,14
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 147.707,89	R\$ 0,00	R\$ 147.707,89
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 14.718,64	R\$ 0,00	R\$ 14.718,64
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 20.732,04	R\$ 0,00	R\$ 20.732,04
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 6.422,23	R\$ 0,00	R\$ 6.422,23
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 51.128,65	R\$ 0,00	R\$ 51.128,65
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 16.955,59	R\$ 0,00	R\$ 16.955,59
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 72.165,95	R\$ 0,00	R\$ 72.165,95
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 68.561,16	R\$ 0,00	R\$ 68.561,16
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 91.762,15	R\$ 0,00	R\$ 91.762,15
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 13.507,03	R\$ 0,00	R\$ 13.507,03
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 1.682.171,11	R\$ 0,00	R\$ 1.682.171,11
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 170.248,35	R\$ 0,00	R\$ 170.248,35
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 1.706,47	R\$ 0,00	R\$ 1.706,47
	<b>Total</b>		<b>R\$ 2.502.787,49</b>

**Declaração do Proponente**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao. . . . . , para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

**Aprovação do Concedente**

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS**

**Bens e Serviços**

Usuário: KESIA DO NASCIMENTO RANGEL

**Órgão:** SECULT

**Data Início vigência:** 30/06/2022

Nº Proposta: SECULT-0012/2022

**Data Final vigência:** 31/12/2023

**Objeto:** Obra de Restauração do Solar Miguel Simão.

Lista de Bens e Serviços

Seq	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRENAGEM	un	1,00	R\$ 16.955,59	R\$ 16.955,59
2	Serviços	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	un	1,00	R\$ 45.534,09	R\$ 45.534,09
3	Serviços	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS	un	1,00	R\$ 6.422,23	R\$ 6.422,23
4	Serviços	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO	un	1,00	R\$ 51.128,65	R\$ 51.128,65
5	Serviços	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	un	1,00	R\$ 1.706,47	R\$ 1.706,47
6	Serviços	ACOMPANHAMENTO DA OBRA	un	1,00	R\$ 147.707,89	R\$ 147.707,89
7	Serviços	SERVIÇOS AUXILIARES, ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS	un	1,00	R\$ 170.248,35	R\$ 170.248,35
8	Serviços	COBERTURAS, CALHAS E RUFOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	un	1,00	R\$ 20.732,04	R\$ 20.732,04
9	Serviços	PINTURA GERAL	un	1,00	R\$ 68.561,16	R\$ 68.561,16
10	Serviços	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	un	1,00	R\$ 14.718,64	R\$ 14.718,64
11	Serviços	PAREDES E PAINÉIS	un	1,00	R\$ 72.165,95	R\$ 72.165,95
12	Serviços	ACESSIBILIDADE	un	1,00	R\$ 99.466,14	R\$ 99.466,14
13	Serviços	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	un	1,00	R\$ 91.762,15	R\$ 91.762,15

## Lista de Bens e Serviços

Seq	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Serviços	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	un	1,00	R\$ 13.507,03	R\$ 13.507,03
15	Serviços	RESTAURAÇÕES E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS	un	1,00	R\$ 1.682.171,11	R\$ 1.682.171,11

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOÃO ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS**

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03

GAB - SECULT - GOVES

assinado em 30/06/2022 13:16:19 -03:00

**RODRIGO ZOTELLI QUEIROZ**

ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL

GMP - SECULT - GOVES

assinado em 30/06/2022 13:25:27 -03:00

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT - GOVES

assinado em 30/06/2022 14:26:02 -03:00

**NEMROD EMERICK**

CIDADÃO

assinado em 30/06/2022 13:26:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/06/2022 14:26:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QP0MKQ>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

## **TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022, REGISTRO SIGEFES Nº 220302, PROCESSO SIGA 0012/2022, PUBLICADO ÀS FLS.78 DO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DE 01/07/2022, firmado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o MUNICÍPIO DE ALEGRE, na forma abaixo:**

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO NORONHA FERNANDES**,

....., e o **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.101/0001-35, com sede no Parque Getúlio Vargas, nº 01 - Centro – Alegre - Espírito Santo - CEP: 29500-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NEMROD EMERICK**,

....., em conformidade com os autos do processo nº. **2022-1Q4WW** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 11.509/2022; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio, a partir de **01.01.2024** até **30.04.2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento de forma eletrônica na Plataforma E-Docs juntamente com as testemunhas abaixo.

**Vitória/ES, 21 de Dezembro de 2022.**

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**  
Secretário de Estado da Cultura  
CONCEDENTE

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal de Alegre  
CONVENENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. João Adriano Dallapicola Veenings
2. Rodrigo Zotelli Queiroz



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

**Plano de Trabalho - Proposta de Alteração**

Usuário: KESIA DO NASCIMENTO RANGEL

**Informações do Plano de Trabalho**

Número da Proposta	SECULT-0012/2022
Programa	1608 - PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS
Órgão	SECULT
Proponente	MUNICIPIO DE ALEGRE
Objeto do Programa	Obra de Restauração do Solar Miguel Simão.
Justificativa	<p>A cultura é um dos principais pilares de sustentação da sociedade. Por isso, a reforma do prédio Solar Miguel Simão se faz necessário para a preservação de um patrimônio cultural histórico e a propagação do trabalho artístico, sabendo que a antiga residência de Miguel Simão se tornou e ainda é um espaço destinado ao aprendizado cultural e formação de alunos na área musical.</p> <p>Além disso, uma das metas da referida reforma no prédio tem como intuito alojar a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes de Alegre - ES, afim de facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, ampliar o espaço que é cedido a Escola de Música Saint'Clair Pinheiro afim de promover o conhecimento da música clássica e atender um número maior de crianças e adolescentes da cidade e ainda promover um espaço histórico cultural promovendo um pertencimento aos cidadãos Alegrenses, com um acervo de itens e imagens que retratam a historia da cidade de Alegre desde sua fundação.</p>
Resumo do Objeto do	Obra de Restauração do Solar Miguel Simão com a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra.
Objeto do Convênio	Obra de Restauração do Solar Miguel Simão.

**Informações de Data**

Data Criação	30/05/2022
Data Início da Vigência	30/06/2022
Data Fim da Vigência	30/04/2024

**Informação Bancária**

Banco do Convênio	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Agência do Convênio	138
Conta do Convênio	34688218

**Informações de Valores**

Valor Global	R\$ 2.502.787,49
Percentual Mínimo	0
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Bens e Serviços	R\$ 0,00
Valor de Repasse do	R\$ 1.486.163,29

**Informações de Valores Futuros**

Ano de Repasse do Exercício	2023
Valor de Repasse do Exercício Futuro	R\$ 1.016.624,20

**Informações de Participantes**

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.174.101/0001-35	Administração Pública Municipal	Prefeitura Municipal de Alegre

**Informações do Cronograma Físico**

Meta	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão		
Valor:	R\$ 2.502.787,49	Período:	30/06/2022 a 30/04/2024

**Etapa**

Etapa	Processo Licitatório 1		
Valor	R\$ 0,00	Período:	01/07/2022 a 31/12/2022

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Realização do Processo Licitatório	R\$ 0,00	01/07/2022	01/12/2022
Contratação de Empresa	R\$ 0,00	02/12/2022	31/12/2022

Etapa	Execução da obra de Restauro do Solar Miguel Simão		
Valor	R\$ 2.355.079,63	Período:	01/01/2023 a 31/01/2024

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Serviços Auxiliares, administrativos e técnicos	R\$ 170.248,35	01/01/2023	31/01/2023
Demolições e retiradas	R\$ 45.168,33	01/01/2023	28/02/2023
Paredes e painéis	R\$ 72.165,95	01/02/2023	30/05/2023
Restauração e reposição de materiais	R\$ 1.682.171,11	01/03/2023	30/10/2023
Esquadrias e divisórias	R\$ 6.422,23	01/04/2023	30/07/2023
Coberturas, calhas, rufos e impermeabilizações	R\$ 20.732,04	01/01/2023	30/04/2023
Pisos internos e externos	R\$ 91.762,15	01/05/2023	31/07/2023
Pintura Geral	R\$ 68.561,16	01/10/2023	30/12/2023
Instalações Hidrossanitários / Drenagem	R\$ 16.955,59	01/03/2023	30/04/2023
Aparelhos Hidrossanitários	R\$ 14.718,64	01/04/2023	30/05/2023
Instalações elétricas e de Comunicação	R\$ 51.128,65	01/04/2023	30/07/2023
Prevenção e combate a incêndio	R\$ 13.507,03	01/09/2023	31/10/2023
Acessibilidade	R\$ 99.466,14	01/08/2023	31/10/2023
Serviços complementares	R\$ 1.706,47	01/11/2023	31/01/2024

Etapa	Acompanhamento Técnico Especializado		
Valor	R\$ 147.707,86	Período:	01/02/2023 a 31/01/2024

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Serviço técnico especializado em apoio à fiscalização municipal, realizado por Arquiteto Senior, com experiência em restauração, considerando 4 visitas por mês à obra com duração de 10 horas cada visi	R\$ 147.707,86	01/02/2023	31/01/2024

**Informações do Cronograma Físico**

Meta	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão		
Valor:	R\$ 2.502.787,49	Período:	30/06/2022 a 30/04/2024

**Etapa**

Etapa	Processo Licitatório 2		
Valor	R\$ 0,00	Período:	01/07/2022 a 31/01/2023

**Fase**

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Realização do Processo Licitatório	R\$ 0,00	01/07/2022	20/01/2023
Contratação do Profissional Especialista em Restauro	R\$ 0,00	21/01/2023	31/01/2023

**Informações da Associação de Cronograma Desembolso**

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Junho-2022	105485	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão	R\$ 523.000,00
Concedente	Junho-2023	105009	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão	R\$ 1.016.624,20
Concedente	Dezembro-2022	105505	Obra de Restauro do Solar Miguel Simão	R\$ 963.163,29

**Bens e Serviços**

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços	SERVIÇOS AUXILIARES, ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 170.248,35	R\$ 170.248,35
Serviços	DEMOLIÇÕES	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 45.534,09	R\$ 45.534,09
Serviços	PAREDES E PAINÉIS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 72.165,95	R\$ 72.165,95
Serviços	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 6.422,23	R\$ 6.422,23
Serviços	COBERTURAS, CALHAS E RUFOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 20.732,04	R\$ 20.732,04
Serviços	PINTURA GERAL	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 68.561,16	R\$ 68.561,16
Serviços	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 14.718,64	R\$ 14.718,64
Serviços	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 51.128,65	R\$ 51.128,65
Serviços	ACESSIBILIDADE	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 99.466,14	R\$ 99.466,14

**Bens e Serviços**

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços	SERVIÇOS COMPLEMETARES	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 1.706,47	R\$ 1.706,47
Serviços	ACOMPANHAMENTO DA OBRA	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 147.707,89	R\$ 147.707,89
Serviços	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 91.762,15	R\$ 91.762,15
Serviços	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRE	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 16.955,59	R\$ 16.955,59
Serviços	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 13.507,03	R\$ 13.507,03
Serviços	RESTAURAÇÕES E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 1.682.171,11	R\$ 1.682.171,11

**Plano de Aplicação**

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 45.534,09	R\$ 0,00	R\$ 45.534,09
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 99.466,14	R\$ 0,00	R\$ 99.466,14
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 147.707,89	R\$ 0,00	R\$ 147.707,89
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 14.718,64	R\$ 0,00	R\$ 14.718,64
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 20.732,04	R\$ 0,00	R\$ 20.732,04
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 6.422,23	R\$ 0,00	R\$ 6.422,23
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 51.128,65	R\$ 0,00	R\$ 51.128,65
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 16.955,59	R\$ 0,00	R\$ 16.955,59
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 72.165,95	R\$ 0,00	R\$ 72.165,95
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 68.561,16	R\$ 0,00	R\$ 68.561,16
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 91.762,15	R\$ 0,00	R\$ 91.762,15
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 13.507,03	R\$ 0,00	R\$ 13.507,03
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 1.682.171,11	R\$ 0,00	R\$ 1.682.171,11
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 170.248,35	R\$ 0,00	R\$ 170.248,35
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 1.706,47	R\$ 0,00	R\$ 1.706,47
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.502.787,49</b>

**Declaração do Proponente**

---

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao. ....  
....., para os efeitos e sob as  
penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer  
órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações  
consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Proponente (Carimbo/Assinatura)

**Aprovação do Concedente**

---

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Concedente (Carimbo/Assinatura)

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NEMROD EMERICK**  
CIDADÃO

assinado em 21/12/2022 13:21:09 -03:00

**JOÃO ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03

GAB - SECULT - GOVES  
assinado em 21/12/2022 13:35:13 -03:00

**RODRIGO ZOTELLI QUEIROZ**

ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL  
GMP - SECULT - GOVES

assinado em 21/12/2022 13:24:03 -03:00

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

SECRETARIO DE ESTADO  
SECULT - SECULT - GOVES  
assinado em 21/12/2022 14:19:52 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2022 14:19:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H5C05Q>

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Resumo do Edital de Chamamento nº 004/2022 - Culturas da Terra Processo nº 2022-L609F**

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração para realizar gestão e operacionalização do Projeto Culturas da Terra contemplando ações de estruturação, formação e capacitação em produção de experiências culturais atreladas às atividades agrícolas desenvolvidas em territórios culturais no Estado do Espírito Santo.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br). Vitória, 30 de Junho de 2022.

**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 881107**

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** o senhor **Manoel Nascimento**, proponente contemplado no Edital Nº 002/2018 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL CAPIXABA, para devolução do recurso concedido no referido edital, com as devidas correções, até o prazo máximo de **20 dias após a publicação**. A não devolução implicará nas sanções previstas no item 14.1 do referido Edital .

Vitória, 06 de maio de 2022

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 881142**

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** o senhor **José Willian Pinheiro do Carmo**, proponente contemplado no Edital Nº 046/2018 - Seleção de Projetos de Arte de Rua nos Bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social no Estado do Espírito Santo, para devolução do recurso concedido no referido edital, com as devidas correções, até o prazo máximo de **20 dias após a publicação**. A não devolução implicará nas sanções previstas no item 15.1 do referido Edital .

Vitória, 27 de maio de 2022

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 881157**

**PORTARIA Nº 075-S, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte ato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir relacionados para implementarem a Política de Dados Abertos conforme o Decreto nº 5139-R/2022:

I - Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos: Nome do servidor: JOAO

ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS

Nº funcional: 653011-3

e-mail: [coordenacaodeconvenios@secult.es.gov.br](mailto:coordenacaodeconvenios@secult.es.gov.br);  
II - Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos

Nome do servidor: MARCOS ORLANDO ARPINI

Nº funcional: 4184394-1

e-mail: [marcos.arpini@secult.es.gov.br](mailto:marcos.arpini@secult.es.gov.br)

III - Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos dados abertos

Nome do servidor: RENATO LUIZ DUARTE DE MORAIS

Nº funcional: 3314812-1

e-mail: [renato.morais@secult.es.gov.br](mailto:renato.morais@secult.es.gov.br)

IV - Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos

Nome do servidor: PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

Nº funcional: 2709112-1

e-mail: [pedro.virgolino@secult.es.gov.br](mailto:pedro.virgolino@secult.es.gov.br)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de junho de 2022

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**

SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

**Protocolo 881671**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 6246221/2021**

**Registro SIGEFES Nº 210018 Processo Nº 2019-SSDWC Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.**

**1ª Conveniente: Universidade de Brasília - UNB.**

**2ª Conveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. Cláusula Primeira -** Aditar os Recursos

Financeiros, no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), que representa um acréscimo de 25% ao valor inicial, alterando o Valor Total dos recursos financeiros na execução do objeto do Convênio para R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais).

**Cláusula Segunda -** A despesa referente ao Aditamento, ocorrerá no Programa de Trabalho: 13.392.0043.2301 -

Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural - Elemento de Despesa: 4.4.22.40.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 0301 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.

**Cláusula Terceira -** Prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio, a partir de **01.10.2022 até 31.05.2023.**

**Cláusula Quarta -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 30 de junho de 2022. **Fabício Noronha Fernandes** Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 881081**

**Resumo do Termo de Convênio Nº 001/2022 - Proposta SIGA/SECULT/0012/2022**

**Processo nº 2022-1Q4WW Registro SIGEFES Nº 220302** Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

Conveniente: Município de Alegre Objeto: realização da obra de Restauração do Solar Miguel Simão.

Valor Total: R\$ 2.502.787,49 (dois milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta e sete

reais e quarenta e nove centavos).  
 Dotação Orçamentária:  
 Programa: 13.391.0043.1608 -  
 Preservação de Bens Culturais Elementos d e  
 Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios  
 Fonte de Recursos: 0107  
 Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte  
 ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial  
 até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante  
 aditamento.  
 Gestores do Convênio:  
 Titular: Rodrigo Zotelli Queiroz, Matrícula nº  
 2949008-4  
 Suplente: Mariana Menezes Vieira de Miranda,  
 Matrícula nº 3299031- 1.  
 Vitória, 30 de Junho de 2022. **Fabricio Noronha  
 Fernandes** Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 881072**

**Resumo do Termo de Convênio Nº 002/2022 -  
 Proposta SIGA/SECULT/0008/2022  
 Processo nº 2022-J4P47 Registro SIGEFES  
 Nº 220281** Concedente: Secretaria de Estado da  
 Cultura  
 Conveniente: Município de Nova Venécia

Objeto: Realização da Obra de Reforma das  
 Instalações Elétricas da "Casa de Pedra Perletti e  
 Anexo" no Município de Nova Venécia/ES.  
 Valor Total: R\$ 67.214,64 (sessenta e sete mil,  
 duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro  
 centavos).  
 Contrapartida: R\$ 17.214,64 (dezesete mil,  
 duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro  
 centavos).  
 Dotação Orçamentária:  
 Programa: 13.391.0043.1604 - Construção,  
 Reforma, Adequação de Espaços  
 Elementos de Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios  
 Fonte de Recursos: 0101  
 Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte  
 ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial  
 até **31/03/2023**, podendo ser prorrogado mediante  
 aditamento.  
 Gestores do Convênio:  
 Titular: Fernanda Travaglia Magnago, Matrícula  
 nº 4266021-1 Suplente: Leandro Azevedo Terrão,  
 Matrícula nº 3292517-1.  
 Vitória, 30 de Junho de 2022. **Fabricio Noronha  
 Fernandes** Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 881075**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

### **PORTARIA nº 020-R, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 11.509, de 07 de janeiro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, a Portaria nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014 e nº 3994-R, de 08 de julho de 2016 que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do (s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº 007/2022 na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Recuperação das estradas vicinais que sofreram degradação em razão das fortes chuvas no Município de Alegre/ES, promovendo aterramento, construção de caixas secas, reconstrução de estradas, manilhamento, drenagem, ensaibramento, limpeza e desobstrução de estradas

**II** - Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 007/2022

**III - VIGÊNCIA:** 01/07/2022 a 31/12/2022.

#### **IV - DE/Concedente:**

Órgão 31 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
 UO: 31.101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
 UG: 31.0101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

#### **V - PARA/Executante:**

Órgão: 45 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Civil  
 UO: 45.905 - Fundo de Proteção e Defesa Civil do Estado  
 UG: 45.0905 - Fundo de Proteção e Defesa Civil do Estado



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2022 09:37:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GDXK8V>

**CNPJ:** 72.381.189/0010-01**Objeto:** Aquisição de computadores desktop, com garantia on site.**Valor:** R\$ 195.472,20 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**Nota de Empenho:** nº 2022NE000878 / 2022NE00879 e 2022NE00880**Fiscais:** Daniel Henrique Roza e Silva, nº funcional 4177754 e Suplente Rodolpho Scarpatti Zottele, nº funcional 4191528

Vitória, 21 de dezembro de 2022

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 989852****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Ato de Confirmação de Documentação  
Edital 002/2022 - Circo Tradicional**A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação de Proponentes** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-5WHK4. A íntegra do ato está disponível no site da Secult.

Vitória, 21 de dezembro de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 990303****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL  
PROGRAMA JOVENS VALORES**

ESTAGIÁRIOS	INÍCIO	TÉRMINO
João Guilherme Souza Barcellos da Silva	24/10/2022	05/10/2024
Cristhine Maria Gomes Oliveira	16/11/2022	30/08/2024

**ORGÃO CONCEDENTE:** Secult**VALOR DA BOLSA:** 72% (setenta e dois por cento) do valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo Estadual.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.40.101.13.122.0043.2095 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: (Estagiários)**AMPARO LEGAL:** Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 3388-R, de 24/09/2013.**RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE  
COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

ESTAGIÁRIOS	RESCISÃO
Elton Oliveira Ferreira	14/12/2022
Alline Marrayra do Rosário Pereira	14/12/2022
Richard Reis dos Santos	31/12/2022

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

**ELIANE PERIN**

Chefe do Grupo Recursos Humanos / Secult

**Protocolo 990614****Resumo do 3º Termo Aditivo ao Termo de  
Convênio nº 005/2020****Processo Siga 0009/2020****Registro SIGEFES Nº 200379****Processo Nº 2020-QM8D5****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.**Convenente:** Município de Iconha**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta - Item 5.1 do Termo de Convênio e nos seus aditivos posteriores, a partir de **31.12.2022** até **30.06.2023**.**Cláusula Segunda** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 21 de Dezembro de 2022.

**Fabrizio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 989905****Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de  
Convênio nº 001/2022****Processo Siga 0012/2022****Processo nº 2022-1Q4WW Registro SIGEFES Nº 220302****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.**Convenente:** Município de Alegre.**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio, a partir de **01.01.2024** até **30.04.2024**.**Cláusula Segunda** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 21 de Dezembro de 2022.

**Fabrizio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 990200****Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG -****TORNAR INSUBSISTENTE a publicação  
da DECISÃO ADMINISTRATIVA SEAG Nº  
0139/2022, publicada no DOE/ES no dia 21 de  
dezembro de 2022.****Processo nº 2022-WW3JB****Contrato nº 0744/2021****JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES**

Subsecretário de Estado para Assuntos

Administrativos - SEAG

**Protocolo 990008****DECISÃO ADMINISTRATIVA SEAG Nº  
0156/2022****Processo nº 2022-WW3JB****Contrato nº 0744/2021**A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, torna público a **Decisão Administrativa SUBADM/SEAG Nº 0156/2022**, onde decidiu-se pela aplicação da penalidade de:**I - Multa compensatória** por perdas e danos, no montante de até 10% sobre os saldos contratuais reajustados não executados pelo particular, referentes aos contratos não cumpridos pela contratada, no valor de R\$ 669,10 (seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos); **II - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 09:22:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7KT6MM>